

Projeto de Lei 054/11.

Ementa: Dispõe sobre a proibição do recebimento de resíduos sólidos urbanos provenientes de outros municípios e dá outras providências.

Autor: Ver. Gilnei Jarré - PSDB

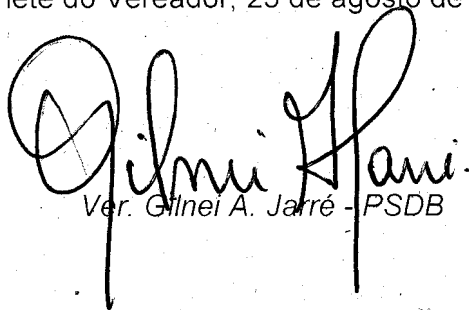
Art. 1º. Fica proibido o recebimento de resíduos sólidos urbanos provenientes de outros municípios no Aterro Municipal de Carazinho.

Art. 2º. O descumprimento da presente lei implicará aplicação de multa ao mandatário municipal, no valor de 1.000 (hum mil) URMs, que, na reincidência, será aplicada em dobro.

Parágrafo Único. Considera-se reincidência para os fins desta lei, a infração repetida ou continuada, apurada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após sua punição definitiva.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

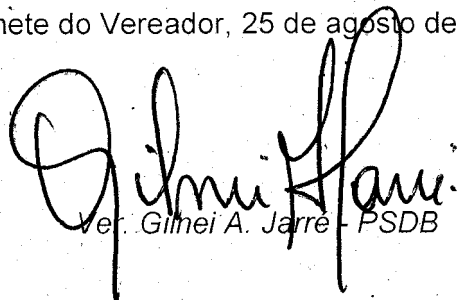
Gabinete do Vereador, 25 de agosto de 2011.


Ver. Gilnei A. Jarré - PSDB

Protocolo N° 2272
Hora: _____
29 ago. 2011
Resp. _____
Ass. _____

Justificativa: O presente Projeto de Lei visa garantir uma vida mais longa ao Aterro Sanitário Municipal, apenas com resíduos sólidos urbanos coletados em nosso Município, uma vez que o nome do Aterro já diz tudo "Municipal" e não regional.

Gabinete do Vereador, 25 de agosto de 2011.



Ver. Gilnei A. Jarre - PSDB